

§ 3º da Lei Federal Nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, para demonstração e avaliação do 3º Quadrimestre de 2017. O convite público foi feito mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na campanha municipal, e também por publicação no jornal "A Tribuna Sulista", por 05 dias 23

Iniciada a audiência, o Sr. Ewerton Reich Vieira Contador da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande e iniciou a leitura e explicação dos demonstrativos, cuja análise demonstra que a Prefeitura cumpre a maioria das metas fiscais propostas.

Após a leitura e explicação, não houve qualquer questionamento de los presentes, dando-se por encerrada a sessão. Ewerton Reich Vieira Contador

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DISPENSA SOBRE DIRETIVAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. Código 49 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei 101 de 04 de maio de 2000

Ribeirão Grande 27 de Abril de 2019

Lista de presentes:

- 1 - José Luiz de Lima
- 2 - Luiz Antonio Cruz
- 3 - Afonso Gabriel F. Rorolho
- 4 - ~~João~~ ~~Luiz~~ ~~de~~ ~~Lima~~
- 05 - João Romário Filho
- 06 - Maria de Lourdes Ferreira J. Ferreira
- 07 - Leonardo Zanella ~~J. Ferreira~~

08. Nivaldo Henrique Martins

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de 2017,
 às 14 horas na sede da Câmara Municipal de
 Ribeiras Grandes, localizada na Rua João Batista Brasil, nº 47,
 na presença das pessoas acima assinadas, realizou-se a
 audiência que trata do Artigo 4º § único único da Lei
 complementar nº 1 de 2016 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para
 a apresentação e discussão do Projeto de Diretrizes
 Orçamentárias para o exercício de 2019.

Foi comunicado a população através do jornal a
 Tribuna Sudoeste no dia 20 de Abril de 2017.

Iniciou-se a audiência pelo Sr. Euzenar Reich-Vieira,
 contador da Prefeitura, onde foi apresentado o Projeto
 de Lei do Plano de Diretrizes do Orçamento, explicando
 cada ponto, e esclarecendo as dúvidas relacionadas ao mesmo.

O contador explicou que os valores constantes da LDO não são
 definitivos pois trata-se de diretrizes e prioridades para a elaboração
 da Lei Orçamentária quando então virão os valores definitivos
 para cada ação e programa.

Após concluir a explicação das metas e prioridades, diretrizes
 e metas para a Lei do Orçamento de 2019. Ficou a
 audiência aberta a perguntas.

Esclarecidas as dúvidas e não havendo nada mais a
 discutir o Sr. Euzenar Reich-Vieira continuou na Prefeitura
 Municipal de Ribeiras Grandes a presente audiência.

Eu, Euzebio Sr. Euzenar Reich-Vieira LAUREI esta Ata.